



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA – GO.

#### **Processo Administrativo N.º 881/2018**

**Repartição:** Órgãos, Secretarias e Fundos Municipais.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Regime de Execução:** Indireta, Fornecimento parcelado.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 10.520/02 c/c Lei n.º 8.666/93 (aplicação subsidiária).

**Local:** Caldazinha – GO.

**Horário/Data:** As 09:00 horas do dia 28 de Março de 2018, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, Goiás.

**O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA - GO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia **28 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Caldazinha, **as 09:00 horas**, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

### 1 - DO OBJETO

**1.1- Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, nos termos abaixo.

### 2- DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

**2.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.3-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, para pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

**3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3-** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3-** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**3.5.4-** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.5-** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.5.6-** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO”  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 28/03/2018**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO”  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 28/03/2018**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

4.2- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1- Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios esclarecemos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 26 de Março de 2018, data limite para esse procedimento via CPL.

4.2.2- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4- A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.5- Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3- O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **instrumento público de procuração;**
  - c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5- **Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;**
- 5.6- **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.7-** O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se referem o(s) item(ns) anterior(res) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 5.8-** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1-** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9-** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações segundo disposição do item **13.7** deste instrumento.

## **6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)**

- 6.1-** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1-** Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2-** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3-** A proposta deverá conter o **preço unitário por item** nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico contendo a especificação detalhada, inclusive MARCA, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete para entrega em **Caldazinha/GO** na especificação, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nesta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.1.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO, deste edital;**

**6.1.5- DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.1.6-** Caso o prazo de que trata o item **6.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.3-** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.4-** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.5-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.6-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.7- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**6.8- Na fase de fornecimento dos itens, caso ocorram reajustes, por ato do Governo Federal, os mesmos serão aplicados proporcionalmente ao PREÇO-BASE apresentado no momento do julgamento das propostas, através de Apostila ou Termo Aditivo. Para demonstração do Preço Base deverá o fornecedor apresentar o comprovante de aquisição dos produtos, através de Nota Fiscal, e determinar sua margem de lucro, comparando-se o custo de aquisição com o valor proposto na licitação. Essa margem acompanhará a execução do fornecimento até expirar sua vigência.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.9-** Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
- 6.9.1-** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 6.9.2-** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
  - 6.9.3-** os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 6.10 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.11- Apresentar dispositivo de armazenamento de dados (PEN DRIVE) com arquivo referente à proposta de preços, no formato Microsoft Excel (disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL), denominado “Relatório de Proposta”, preenchido, para maior agilidade do certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja mudanças na planilha) ou a sua não apresentação.**
- 6.12 - O arquivo mencionado no subitem anterior não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, onde o mesmo é apenas para a apuração dos preços.**

## **7- DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1-** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2-** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caldasinha/Secretaria Municipal de Administração, órgãos responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.3-** Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.4-** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 7.5-** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação.
- 7.6-** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- 7.7-** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.8-** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.
- 7.9-** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.10-** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.11-** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1-** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento dos PNEUS NOVOS nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2-** Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

**8.2.1-** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**8.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**8.3-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.1-** Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.3.1.1-** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

**8.3.2-** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**8.3.2.1-** A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.3.2.1.1-** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.1.1.

**8.3.2.2-** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.3.2.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.3.1.1, será



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**8.3.2.4-** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.4-** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**8.5-** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**8.6-** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

**8.7-** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.7.1-** Neste momento, o pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagará ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.8-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

**8.9-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

**8.9.1-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.2-** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

**8.9.3-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**8.10-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentada na própria sessão.

- 8.10.1-** A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências.
- 8.10.1.1-** Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências alusivas à REGULARIDADE FISCAL, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 8.10.1.2-** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 8.11-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- 8.12-** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.12.1-** A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 8.13-** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.14-** Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.15-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.15.1-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.17-** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18-** O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

- 9.1-** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **9.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.2-** Registro comercial, para empresa individual;
- 9.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 9.1.4-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.1.5-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2-** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- 9.2.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social);
- 9.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.6-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.8-** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 9.2.8.1-** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.3.1-** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.4.1-** Declaração de que os produtos (pneus) ofertados atendem as seguintes exigências:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Certificado do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) de que atende as normas estabelecidas na Portaria n. 05, de 14 de janeiro de 2000;
- Pneus em Conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
  - Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC.
- b) Em caso de Pneus importados deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Guia de Importação;
  - Prova de desembaraço alfandegário;
  - Prova de recolhimento do imposto correspondente;
  - Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida.
- c) Os pneus deverão ser de 1ª linha; linha de montagem.

9.5- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.6- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata/contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.17 deste Edital;

10.1.1- Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 11- DOS RECURSOS

- 11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 20.17.
- 11.1.1- Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 11.2- Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.4- Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 11.5- Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 11.5.1- Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Geral de Licitação.

## 12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO/GARANTIA

- 12.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2- O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou equivalente será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.3-** Todo fornecimento prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.
- 12.4-** Quando do início do Fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.5-** O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
- 12.5.1-** **A contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento dos pneus quando requisitado, na cidade de Caldasinha/GO, imediatamente ao recebimento da Ordem de Compra no seu estabelecimento.**
- 12.5.2-** O prazo de início do Fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora.
- 12.5.3-** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.
- 12.6-** Correrá por conta da vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.
- 12.7-** O fornecimento deverá ser prestado na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8-** O fornecimento será recusado nos seguintes casos:
- a) - se executado em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) - se os pneus não estiverem em perfeitas condições de utilização;
- 12.9-** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Administração Municipal, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10-** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados o Fornecimento pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a Comissão de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.11-** O fornecimento deverá ocorrer sem interrupções.

**12.12-** Em caso de demora na substituição dos pneus que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1-** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1-** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**13.1.2-** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**13.1.3-** Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

**13.2-** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**13.2.1-** por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos pneus;

**13.2.2-** por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

**13.2.3-** pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

**13.3-** As sanções previstas nos subitens **13.1.** deste item poderão ser aplicadas



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 13.4-** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 13.5-** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Caldazinha, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir Ata/Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 13.6-** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, em razão de sua ação procrastinatória.
- 13.7-** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 13.7.1-** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
  - 13.7.2-** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
  - 13.7.3-** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 13.7.4-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 13.7.5-** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 13.7.6-** Não mantiver a proposta;
  - 13.7.7-** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.7.8-** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 13.8-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1-** As Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Administração serão pagas, via  
*Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro – CALDAZINHA – GO*  
*Fone: (62) 3561-1128*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

emissão de cheque nominal ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.2-** O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**14.2.1-** Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Administração juntamente com a Comissão de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3-** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1-** A devolução de Nota Fiscal não aprovada pela Administração não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4-** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos pneus.

**14.5-** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Unidade Escolar interessada, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6-** A Administração poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1-** descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.6.2-** débito da ADJUDICATÁRIA com a Administração interessada, proveniente da execução do fornecimento decorrente desta licitação;

**14.6.3-** não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4-** obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;

**14.6.5-** paralisação do fornecimento por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7-** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1-** O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento vigente.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1-** Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Caldasinha através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2-** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3-** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4-** O registro de preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.
- 16.5-** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.6-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.7-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.8-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **17- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.**
- 17.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1-** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 17.3.2-** Frustrada a negociação, fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 17.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão de Licitação poderá:
- 17.4.1-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 17.4.2-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1-** A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 18.1.1-** Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - 18.1.1.1-a(s)** detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
    - 18.1.1.2-a(s)** detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

justificativa(s);

**18.1.1.3-**a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**18.1.1.4-**em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**18.1.1.5-**os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**18.1.1.6-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.2-** Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**18.2.1-** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**18.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**18.4-** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**18.4.1-** por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

**18.4.2-** quando não restarem fornecedores registrados.

## **19- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.**

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**20.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**20.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**20.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**20.1.4-** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.2-** Os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**20.3-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**20.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:**

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Ata de Registro de Preços (modelo)
- Anexo III- Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VI - Declaração Empregador Pessoa Jurídica

**20.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**20.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**20.7-** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**20.8-** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**20.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**20.12-** O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;

**20.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pública de pregão.

- 20.15-** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Caldazinha pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone:fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Caldazinha  
**Comissão de Licitação – CPL/PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**  
**Av. Bernardo Sayão, nº 476 – Centro – Caldazinha/GO**

- 20.18-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.
- 20.19-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 20.20-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 20.21-** Os licitantes interessados que retirarem o edital deverão assinar o Comprovante de Recibo do Edital, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 20.22-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

## **21- DO FORO**

- 21.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Senador Canedo-GO**, por mais privilegiado que outro seja.

**SALA DO PREGOEIRO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março 2018.**

**JULIANO BEZERRA**

Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

O presente procedimento licitatório tem como finalidade o fornecimento de PNEUS NOVOS para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Caldasinha/GO, conforme solicitações das Secretarias Municipais e seus setores.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

ITEM	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS MÉDIOS (unitários)
1	UND	96	PNEU 10.00 – 20	R\$ 1.192,50
2	UND	28	PNEU 185/65 R14	R\$ 306,00
3	UND	48	PNEU 175/70 R13	R\$ 220,00
4	UND	28	PNEU 195/60 R15	R\$ 365,00
5	UND	12	PNEU 12.5/80 R18 12 LONAS	R\$ 1.562,5
6	UND	12	PNEU 175/70 R14	R\$ 352,50
7	UND	8	PNEU 235/70 R16	R\$ 715,00
8	UND	18	PNEU 7.50-16 10LONAS (LISO)	R\$ 535,00
9	UND	18	PNEU 7.50-16 10 LONAS (BORRACHUDO)	R\$ 621,00
10	UND	12	PNEU 18.4-30	R\$ 3.192,50
11	UND	12	PNEU 12.4-24	R\$ 1.637,50
12	UND	16	PNEU 195/70 R15	R\$ 550,00
13	UND	12	PNEU 195/65 R15	R\$ 490,00
14	UND	12	PNEU 19.5 L24 R4	R\$ 3.472,50
15	UND	18	PNEU 215/80 R16	R\$ 655,00
16	UND	12	PNEU 235/75 R15	R\$ 675,00
17	UND	12	PNEU 12-16.5	R\$ 1.225,00
18	UND	18	PNEU 7.50-16	R\$ 535,00
19	UND	4	PNEU 90.90-18	R\$ 225,00
20	UND	18	PNEU 2.75-18	R\$ 215,00
21	UND	18	PNEU 13.00-24	R\$ 2.635,00
22	UND	18	PNEU 14.00-24 12 LONAS	R\$ 2.805,00
23	UND	12	PNEU 20.5-25	R\$ 9.116,50
24	UND	18	PNEU 215/75 R17.5	R\$ 832,50
25	UND	12	PNEU 165/70R13	R\$ 217,50



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

O total a ser gasto com o fornecimento dos pneus durante o período de 2018 é o preço estimado de **R\$ 596.844,00 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

## 3 - DO FORNECIMENTO:

Os pneus deverão ser fornecidos aos veículos, na sede da prefeitura municipal de CALDAZINHA.

## 4 - DOS ORGÃOS REQUISITANTES:

- . Gabinete do Prefeito;
- . Secretaria de Administração;
- . Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
- . Secretaria Municipal de Saúde;
- . Secretaria Municipal de Agricultura;
- . Secretaria Municipal de Transportes;
- . Transporte Escolar;
- . Secretaria Ação Social;
- . Secretaria de Meio Ambiente

## 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão à conta das Dotações indicadas no orçamento vigente.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

### 6.1 – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

### 6.2 - VALOR DO LANCE

Para cada ITEM poderá o Pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo.

6.3 - Os itens objeto dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

6.4 - Somente serão aceitos:

- Pneus novos de **1° LINHA** e **LINHA DE MONTAGEM**;
- Fabricação NACIONAL, no caso de importados somente dos países do MERCOSUL.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.5 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de homologação de que os pneus são produtos de linha de montagem junto às montadoras.
- 6.6 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos pneus que deverão ser novos, sob pena de responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros na execução do contrato.
- 6.7 - A empresa vencedora terá que fornecer a garantia dos pneus informando o limite de quilometragem.
- 6.8 - Os pneus **não poderão ser recauchutados, remodelados ou reconstituídos.**
- 6.9 - O licitante deverá observar a qualificação técnica quanto aos produtos ofertados, devendo portando apresentar no envelope documentação: Certificado do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) de que atende as normas estabelecidas na Portaria n. 05, de 14 de janeiro de 2000; Pneus em Conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC. Em caso de Pneus importados deverão ser apresentados os seguintes documentos: Guia de Importação; Prova de desembaraço alfandegário; Prova de recolhimento do imposto correspondente; Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida.

**Carlos Vinhandele de Alcantara**  
Secretario de Administração e Governo  
(Ordenador de Despesas)



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **Comissão de Licitação**, localizada Av. Bernardo Sayão, nº 476, Centro, representada pelo Sr. JULIANO BEZERRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **Presidente da Comissão de Licitação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018 - Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, publicada no DOE nº \_\_\_\_, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo licitatório nº 881/2018, e a empresa:  
**1)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Prestação de Serviços no FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA - GO durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1-** Os preços dos pneus estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 004/2018 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do objeto	Preço Unitário	Preço Global	Preço Final
01				
02				
03				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** – Cada ORGÃO fará sua compra nos termos da legislação vigente, que descentraliza a aplicação dos recursos.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.4** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de FORNECIMENTO objeto do Pregão.

**3.5** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR terá o prazo fixado no edital para início dos trabalhos.

**3.6** – O FORNECIMENTO deverá ser executado de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.7** - O Município de Caldasinha não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento do FORNECEDOR será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 01 (UM) ANO, a partir da publicação do extrato da Ata. Caso o FORNECEDOR prorrogue a vigência de sua proposta este prazo poderá ser estendido como previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos executor do FORNECIMENTO.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.1** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.2** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.3.3** - convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2-** a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3-** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, Sr. **Carlos Vinhandele de Alcântara**, Secretário Municipal de Administração.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caldazinha,..... de ..... de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**PREGOEIRO**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao**  
**Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
com sede na ....., C.N.P.J. n.º  
....., através de seu representante legal Sr. (a)  
....., cargo .....,  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º  
..... e CPF/MF n.º ....., para representá-la  
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, na sessão pública do  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,  
outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os  
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

Declaração de Habilitação  
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao  
Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CALDAZINHA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 004/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2018 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARA expressamente, sob as penalidade  
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

.....inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....portador(a) da carteira de identidade  
nº..... e o CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.882  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)